

RJPE - RELATÓRIO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação: 5000252022

Edital: PESG025/22

Critério de Julgamento: Pregão eletrônico por menor preço - Lei 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da ES GÁS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de Portal de Governança.

A Gerência de Suprimentos da ES GÁS recebeu a demanda da Gerência de Governança para a elaboração de edital, preparação de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de Portal de Governança, por um prazo contratual de 12 meses, renováveis por até 60 meses, a fim de atender às necessidades da Alta Administração e de gestão da ES GÁS.

2. O processo licitatório contemplou lote único com ampla participação do fornecedor.

2.1. O valor orçado estimado da licitação foi elaborado pela GSUP, com base em pesquisa realizada no mercado.

2.2. O valor total orçado estimado do certame para 12 meses foi de [REDACTED].

3. Por meio do FTDGGOV03/2022, o Gerente de Regulação (GREG) e a Assessora de Comunicação e Sustentabilidade (ASCOM) autorizaram a instauração de processo licitatório para o referido processo.

4. Em 10/08/2022, foi publicado no Diário Oficial do Espírito Santo o aviso do processo licitatório e, no mesmo dia às 14h, o seu edital e anexos foram publicados na plataforma de contratações eletrônicas do Banco do Brasil, denominada Licitações-e, e disponibilizado no site da ES GÁS, seguindo os termos previstos na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Contratações da ES GÁS, em vigor na ocasião.

5. Em 31/08/2022 às 14h o acolhimento de propostas comerciais foi encerrado e ocorreu a abertura das propostas da licitação. Às 14h15 do mesmo dia, foi realizada a disputa aberta na modalidade pregão eletrônico com regime de execução de empreitada por preço unitário, critério de julgamento de menor preço e abrangência nacional.

6. O processo teve o acolhimento inicial de 6 (seis) propostas, conforme disposto na Tabela 1:

Tabela 1:

Classificação	Participante	Segmento	Situação	Lance
1	QUALITY SOFTWARE S/A	OE*	Classificado	R\$ 25.020,00
2	ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA	OE*	Classificado	R\$ 100.000,00
3	SOFTEXPERT SOFTWARE S.A.	OE*	Classificado	R\$ 224.220,00
4	VIXTEAM	OE*	Classificado	R\$ 512.320,00
5	DNA TECNOLOGIA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 540.000,00
6	SYDLE SISTEMAS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 1.320.000,00

6.1. Após a sessão da disputa pública, seguem os resultados nas Tabela 2 abaixo:

Tabela 2:

Classificação	Participante	Segmento	Situação	Lance
1	QUALITY SOFTWARE S/A	OE*	Arrematante	R\$ 25.020,00
2	ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA	OE*	Classificado	R\$ 60.000,00
3	DNA TECNOLOGIA LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 222.000,00
4	SOFTEXPERT SOFTWARE S.A.	OE*	Classificado	R\$ 224.220,00
5	VIXTEAM	OE*	Classificado	R\$ 320.200,00
6	SYDLE SISTEMAS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 1.320.000,00

6.2. A empresa QUALITY SOFTWARE S/A é a arrematante do pregão, no valor total de R\$ 25.020,00.

7. No período entre 31/08/2022 a 22/09/2022, foram conduzidas as diligências para a verificação da efetividade da proposta com a análise do DFP (Demonstrativo de Formação de Preços) e da PPU (Planilha de Preços Unitários), bem como da etapa de habilitação e de negociação, em atendimento aos itens 8.4 e 9.1 do Edital.

7.1. Após a confirmação da exequibilidade da proposta e conclusão da etapa de habilitação, foi aberta a negociação com a empresa QUALITY SOFTWARE S/A., que em resposta manteve o seu preço, sendo o valor total de R\$ 25.020,00.

7.2. O valor final de R\$ 25.020,00 resultou em cerca de [REDACTED] inferior ao valor total orçado estimado da ES GÁS de R\$ [REDACTED].

9. Em 23/09/2022 o Pregoeiro tornou público o resultado da análise da proposta comercial do PESG014/2022, julgando classificada com a menor proposta e declarando como vencedora da licitação a empresa QUALITY SOFTWARE S/A.

9.1. A partir da declaração da empresa QUALITY SOFTWARE S/A como vencedora, ficou aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação dos interessados sobre a interposição de recurso.

9.2. Considerando que não houve qualquer manifestação de recurso dentro do prazo citado, em 05/10/2022 foi adjudicado o objeto e publicada a referida adjudicação à QUALITY SOFTWARE S/A. informando aos licitantes que a decisão do Pregoeiro está sujeita à homologação pela Autoridade Competente.

10. Diante do exposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm informar sua decisão de declarar a empresa QUALITY SOFTWARE S/A, vencedora do Pregão nº. PESG025/22, licitação



5000252022, referente à “”, conforme previsão do item 10.8 do Edital e submete essa decisão para homologação, neste caso, ao Gerente de Regulação (GREG) e à Assessora de Comunicação e Sustentabilidade (ASCOM).

Abaixo subscreve-se ao Pregoeiro que conduziu o Pregão Eletrônico em questão:

GERALDO DE
MIRANDA NUNES
FILHO:22249176604

Assinado de forma digital por
GERALDO DE MIRANDA
NUNES FILHO:22249176604
Dados: 2022.10.05 09:26:58
+03'00'

Geraldo de Miranda Nunes Filho
Pregoeiro